

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS - ALMOXARIFADO CENTRAL SESC GO

DADOS DO CONSOLIDADOR:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos

Departamento: Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SESC (Serviço Social do Comércio)

Unidade: Almoarifado Central Sesc – Seção de Logística

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Formato: Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para Aquisição de Embalagens e Descartáveis para abastecer o Almoarifado Central SESC/GO pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
01	CANUDO DE PAPEL BIODEGRADAVEL NA COR BRANCA PARA MILKSHAKE COM 10 MM DE DIAMETRO - canudo de papel biodegradável na cor branca para milkshake com 10 mm de diâmetro. Embalagem com 500 unidades, Embalados individualmente.
02	CANUDO DE PAPEL BIODEGRADAVEL NA COR BRANCA PARA BEBIDAS DIVERSAS COM 8 MM DE DIÂMETRO - canudo de papel biodegradável na cor branca com 8 mm de diâmetro e 20 cm de comprimento. Embalagem com 500 unidades, embalados individualmente.
03	COLHER PARA REFEIÇÃO BRANCO LEITOSO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. -colher descartável confeccionado em polipropileno na cor branca leitosa, medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalagem com 500 unidades. Embalados higienicamente em saco plástico e embalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
04	COPO DESCARTAVEL (POLIESTIRENO) 50ML - copo descartável (poliestireno) transparente, 50 ml, embalagem com 100 unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt.

SESC GOIÁS

FL: 342V

Ass.: B

SEDOC 05

05	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO PP 110ML – copo descartável, polipropileno, transparente, com capacidade máxima de 110 ml. Embalagem com 100 unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt.
06	COPO DESCARTAVEL (POLIPROPILENO) 200ML - copo descartável, polipropileno, transparente, com capacidade máxima de 200 ml, embalagem com 100 unidades cada. Medindo 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt.
07	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO 300ML - copo descartável, polipropileno, transparente capacidade máxima de 300 ml, embalagem com 100 unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt.
08	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO 500ML - copo descartável, polipropileno, transparente, com capacidade máxima de 500 ml, embalagem com 50 unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt.
09	COPO DIAMANTE DESCARTAVEL COM TAMPA 150 ML - copo modelo diamante, com tampa, descartáveis com capacidade de 150ml. Embalagem com 10 unidades.
10	ESCOVA PARA LAVAR TACAS - confeccionado em fibra sintética, material: pp ou trp ou eva. Dimensões 4 a 5 x 26 a 28 x 2,5 a 4 cm.
11	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 28 CM X 30 METROS. - autoadesiva, esticável, atóxica, inodora, utilizado para embalar alimentos, alto grau de aderência, transparente, bobina plástica medindo 28 cm x 30 m. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.
12	FÓSFORO - EMBALAGEM COM 40 PALITOS. - feitos em madeira, contendo em sua composição: fósforo amorfo, clorato de potássio, aglutinantes. Deverá conter na embalagem selo do inmetro, caixas de 40 palitos. Marcas De referência: fiat lux, paraná e similares.
13	FÓSFORO LONGO - EMBALAGEM COM 50 PALITOS. - feitos em madeira, contendo em sua composição: fósforo amorfo, clorato de potássio, aglutinantes. Deverá conter na embalagem selo do inmetro. Caixas de 50 palitos longos com 9,5 cm. Marcas de

	referência: fiat lux, paraná e similares.
14	GUARDANAPO DE PAPEL 22 A 24 X 22 A 24 - EMBALAGEM COM 50 X 1 FOLHA SIMPLES. - guardanapo de papel branco, folha simples, medindo de 22 x 22 cm à 24 x 24 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalagem com 50 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
15	GUARDANAPO DE PAPEL DE 30 A 33 CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - guardanapo de papel branco, medindo de 30 x 30 à 33 x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalagem com 50 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
16	GUARDANAPO DE SEDA 13 A 14 CM X 13 A 14CM - EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. - papel monolúcido, em seda, branco, produzido em fibras virgens, 100% celulose. Medindo 13 a 14cm x 13 a 14 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalagem com 250 unidades. Procedência e quantidade.
17	MEXEDOR PARA DRINKS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - Mexedor para drinks / palheta de plástico descartável ideal para cocktails, drinks, sucos e caipirinhas. Confeccionado em polipropileno, medindo no mínimo 17cm e máximo 19 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter 100 unidades e os dados de identificação e procedência
18	PALITO DENTAL - EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES. - palito dental redondo com pontas, embalagem com 5.000 unidades, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
19	PALITO DENTAL UNITÁRIO SACHET - EMBALAGEM COM 2.000 UNIDADES - palito dental embalado individualmente, caixa contendo 2000 unidades, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
20	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA PARA MINI PUDIM 120 ML EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - pote descartável para mini pudim - 120 ml. Forma transparente descartável com tampa para mini pudim, com capacidade para 120 ml. Embalagem com 10 unidades.

SESC GOIÁS
FL: 343v
Ass.: R
21
SESC

21	POTE DESCARTAVEL TRANSPARENTE COM TAMPA 200 ML EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - pote descartável (poliestireno) acompanhado de tampa perfeitamente adaptável, não tóxico, transparente, embalados em pacotes com 50 unidades cada. Com capacidade máxima de 200 ml, medindo 8,0 cm de diâmetro na boca, 6,0 cm de diâmetro no fundo e 5,5 cm de altura. O pote deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt.
22	POTE REDONDO 300ML COM TAMPA EM POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - pote redondo 300ml com sobretampa. Produto descartável, plástico não tóxico, fabricado em polipropileno. Livre de bisfenola. Podendo ser levado ao freezer e microondas. Validade indeterminada, embalagem com 50 unidades.
23	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO COM 15 CM, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. - prato descartável em poliestireno 15 cm, embaladas higienicamente em saco plástico com 25 unidades de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
24	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO COM 23 CM, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. - prato descartável em poliestireno 23 cm, embaladas higienicamente em saco plástico com 25 unidades de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
25	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO COM 26 CM, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. - prato descartável em poliestireno 26 cm, embaladas higienicamente em saco plástico com 25 unidades de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
26	RESINITE PVC - RESINITE PELICULA PVC ESTICAVEL. - Auto adesiva, esticável, atóxica, inodora, utilizada para embalar alimentos, alto grau de aderência, transparente, bobina plástica medindo no mínimo 60 cm de largura, 15 micra de espessura, contendo 745 metros e pesando mínimo 9 kg e máximo 10kg, resolução 17/2008 anvisa. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.
27	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL GRANDE, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. - Em poliéster e polietileno descartável para uso empanificação, incolor e transparente. Cada embalagem deverá conter 5 unidades. Super resistente. Para uso quente e frio. Tolerância térmica mínima de -5°C e máxima de 80°C.
28	SACO PARA HAMBURGUER EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. - saco de papel monolúcido, medindo (14 cm x 10 cm), embaladas higienicamente em saco plástico com 500 unidades de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.
29	SACO PARA PIPOCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - saco para pipoca medindo 11cm x 16cm, na cor branca. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a

	proteção necessária. embalagem com 100 unidades.
30	SACO PLÁSTICO 11 X 7 CM. - saco plástico transparente, medindo 11 x 7 cm, atóxico, polietileno de alta densidade, embalagem com 1kg.
31	SACO PLÁSTICO 4CM X 23 CM EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. - saco plástico transparente atóxico, polietileno de alta densidade, Embalagem com 1.000 unidades.
32	SACO PLÁSTICO 40CM X 60 CM EM BOBINA PICOTADA DE 3 A 4 KG. Produzida em polietileno de alta densidade, transparente, medindo 40 x 60 cm, peso da bobina mínimo 3kg e máximo 4 kg.
33	SACO PLÁSTICO 6 X 23 CM, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. Saco plástico transparente, atóxico, polietileno de alta densidade, embalagem com 1.000 unidades.
34	SACO PLÁSTICO LISO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50 CM X 80 CM - saco plástico liso transparente, atóxico, polietileno de baixa densidade, para uso em alimentos, embalado em pacote com 1 kg, medindo (50 x 80cm /10 micras).
35	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHA (GELINHO) - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - saco plástico para produção de "geladina", com de 24cm (comprimento) x 4cm (largura). Embalagem com 100 unidades.
36	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. - saco plástico para hot dog medindo (20 cm x 10 cm), embalagem com 1000 unidades.
37	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 X 20 CM. - saco plástico transparente. Atóxico, polietileno, medindo (10 x 20 cm). Embalagem de 1 kg.
38	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15CM X 30 CM. - saco plástico transparente, atóxico, polietileno de baixa densidade, para uso em alimentos, medindo (15cm x 30cm/6 micras). embalagem de 1 kg.
39	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM E SANFONADO 40 X 60 CM. - saco plástico transparente, atóxico, polietileno de baixa densidade, sanfonado, para uso em alimentos, com capacidade para 10 kg, embalagem com 1 kg, medindo (40 x 60 cm/10 micras)
40	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM SANFONADO 50 X 80 CM. - Saco Plástico Transparente, Atóxico, Polietileno De Baixa Densidade, Sanfonado, Para Uso Em Alimentos. Capacidade 20 Kg. Embalagem Com 1Kg, Medindo (50 X 80cm/10 Micras).
41	SACO PLÁSTICO VIRGEM PARA 1 KG - 20 X 30 CM. - saco plástico transparente, polietileno de baixa densidade, atóxico, para uso em alimentos, medindo 20 x 30 cm / 5 micras, para 1kg, embalagem para 1 kg.
42	SACO PLÁSTICO VIRGEM PARA 10 KG. - saco plástico transparente, polietileno de baixa densidade, atóxico, para uso em alimentos, medindo (40 x 60 cm / 8 micras), para 10 kg, embalagem de 1 kg.

2.1. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A quantidade estimada, foi calculada com o intuito de compreender as necessidades específicas da clientela da unidade, das solicitações feitas anteriormente e média de gastos desses produtos. As projeções foram fundamentadas em dados históricos de consumo e nas tendências

SESC GOIAS
 FL: 344 ✓
 Ass.: 

observadas, visando atender de forma eficaz às demandas do Almojarifado Central Sesc – Seção de Logística.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT
01 <input checked="" type="checkbox"/>	CANUDO DE PAPEL BIODEGRADAVEL NA COR BRANCA PARA MILKSHAKE COM 10 MM DE DIAMETRO	UND	1.500
02 <input checked="" type="checkbox"/>	CANUDO DE PAPEL BIODEGRADAVEL NA COR BRANCA PARA BEBIDAS DIVERSAS COM 8 MM DE DIÂMETRO	UND	3.500
03 <input checked="" type="checkbox"/>	COLHER PARA REFEIÇÃO BRANCO LEITOSO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	UND	600
04 <input checked="" type="checkbox"/>	COPO DESCARTAVEL (POLIESTIRENO) 50ML	UND	2.600
05 <input checked="" type="checkbox"/>	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO PP 110ML	UND	1.000
06 <input checked="" type="checkbox"/>	COPO DESCARTAVEL (POLIPROPILENO) 200ML	UND	20.000
07 <input checked="" type="checkbox"/>	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO 300ML -	UND	5.000
08 <input checked="" type="checkbox"/>	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO 500ML -	UND	3.000
09 <input checked="" type="checkbox"/>	COPO DIAMANTE DESCARTAVEL COM TAMPA 150 ML	UND	2.600
10 <input checked="" type="checkbox"/>	ESCOVA PARA LAVAR TACAS	UND	50
11 <input checked="" type="checkbox"/>	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 28 CM X 30 METROS.	ROLO	1.280
12 <input checked="" type="checkbox"/>	FÓSFORO - EMBALAGEM COM 40 PALITOS.	UND	1.400
13 <input checked="" type="checkbox"/>	FÓSFORO LONGO - EMBALAGEM COM 50 PALITOS.	UND	3.460
14 <input checked="" type="checkbox"/>	GUARDANAPO DE PAPEL 22 A 24 X 22 A 24 - EMBALAGEM COM 50 X 1 FOLHA SIMPLES.	UND	10.000
15 <input checked="" type="checkbox"/>	GUARDANAPO DE PAPEL DE 30 A 33 CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	7.500
16 <input checked="" type="checkbox"/>	GUARDANAPO DE SEDA 13 A 14 CM X 13 A 14CM - EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	UND	7.000
17 <input checked="" type="checkbox"/>	MEXEDOR PARA DRINKS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	300
18 <input checked="" type="checkbox"/>	PALITO DENTAL - EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES.	UND	230
19 <input checked="" type="checkbox"/>	PALITO DENTAL UNITÁRIO SACHET - EMBALAGEM COM 2.000 UNIDADES	UND	360
20 <input checked="" type="checkbox"/>	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA PARA MINI PUDIM 120 ML EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UND	1.050
21 <input checked="" type="checkbox"/>	POTE DESCARTAVEL TRANSPARENTE COM TAMPA 200 ML EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	3.700
22 <input checked="" type="checkbox"/>	POTE REDONDO 300ML COM TAMPA EM POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	4.050
23 <input checked="" type="checkbox"/>	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO COM 15 CM, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UND	3.400
24 <input checked="" type="checkbox"/>	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO COM 23 CM, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	UND	9.500
25 <input checked="" type="checkbox"/>	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO COM 26 CM, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	UND	12.200
26 <input checked="" type="checkbox"/>	RESINITE PVC - RESINITE PELICULA PVC ESTICAVEL.	KG	3.000

27	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL GRANDE, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	UND	150
28	SACO PARA HAMBURGUER EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	UND	2.200
29	SACO PARA PIPOCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	7.000
30	SACO PLÁSTICO 11 X 7 CM.	KG	220
31	SACO PLÁSTICO 4CM X 23 CM EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	KG	260
32	SACO PLÁSTICO 40CM X 60 CM EM BOBINA PICOTADA DE 3 A 4 KG.	UND	1.000
33	SACO PLÁSTICO 6 X 23 CM, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	UND	400
34	SACO PLÁSTICO LISO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50 CM X 80 CM	UND	1.620
35	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHA (GELINHO) - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	2.250
36	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	UND	270
37	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 X 20 CM.	KG	60
38	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15CM X 30 CM.	KG	800
39	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM E SANFONADO 40 X 60 CM.	KG	2.000
40	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM SANFONADO 50 X 80 CM.	KG	3.850
41	SACO PLÁSTICO VIRGEM PARA 1 KG - 20 X 30 CM.	KG	1.000
42	SACO PLÁSTICO VIRGEM PARA 10 KG.	KG	1.250

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

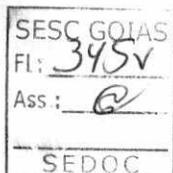
O presente Registro de Preços destina-se a aquisição de embalagens e descartáveis por um período de 12 (doze) meses com vistas a atender as Unidades Executivas do SESC no Estado de Goiás que são abastecidas pelo Almoarifado Central. A aquisição dos materiais é imprescindível para realização das atividades escolares, administrativas, recreativas, projetos sociais, dentre outras. O Almoarifado Central SESC – Seção de Logística abastece as unidades por meio de atendimento das Requisições Internas e Transferência de materiais.

Assim, a aquisição dos bens referidos é a solução mais viável no momento, frente as demais opções existentes no mercado.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade de contratação para aquisição de embalagens e descartáveis por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.



4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1. O processo de seleção será realizado por item, conforme tabela constante na cláusula 2.1 deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.
- 4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.
- 4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.
- 4.7. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo a ofertante valer-se da regra do arredondamento, sob pena de desclassificação.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n. 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;
- 5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
- 5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;
- 5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC e SENAC Goiás.
- 5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

5.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

5.2.1. Fornecimento dos produtos:

5.2.1.1. A entrega deverá ser realizada de forma parcelado, de acordo com a necessidade do SESC/GO em até 7 (sete) dias corridos após o envio do Pedido de Compra;

5.3. O objeto deverá ser entregue no seguinte local como informado no tópico 6.2.1.

5.4. A entregas deverão ocorrer em dias úteis.

5.5. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

5.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 dias corridos, após a entrega do objeto, respeitando-se as seguintes regras:

5.6.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os produtos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação das especificações dos produtos e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

5.6.1.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal deverá aferir a entrega do objeto.

5.6.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.6.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.7. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

5.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

5.7.3. O fiscal do contrato comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ocultos, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.7.5. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste memorando, devendo ser devolvidos à contratada para serem repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da devolução dos mesmos, podendo a contratante aplicar as penalidades.

SESC Goiás
FL: 376v
Ass: @
SEDOC



5.8. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO, entregues acondicionados em embalagens íntegras, conforme descrito em cada item.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO:

6.1. LOCAL DE FATURAMENTO:

6.1.1. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC Inscrição Estadual: 10.929123-9
Av. 136 nº 1084, Qd. F47 Lt. 3-5-7, Setor Marista, Goiânia-GO. CEP: 74.180-040

6.2. LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1. ALMOXARIFADO CENTRAL

Endereço: Avenida Vera Cruz, esquina c/ Rua Caravelas, Qd 45-A, Lts. 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia – GO CEP.74.675-830.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Registro de Preço de Embalagens e Descartáveis	Parcelada	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento Definitivo

7.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

SESC
Fl.: 347
Ass.: C
SEDOC

- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.6.1. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.
- 8.9. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.10. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.
- 8.11. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.13. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- 8.14. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 8.15. Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os itens no prazo especificado, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.
- 9.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC/SENAC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento ou estado do produto.
- 9.8.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.
- 9.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 9.14.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.15.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 9.16.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 9.17.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

SESC
Fl.: 348r
Ass.: @
SEDOC 9.18.

9.18. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

9.19. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 12(doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência da ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12(doze) meses contado da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12(doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência,
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

12.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

12.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

12.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

12.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 12.2.1 a 12.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

12.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 9. deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Atraso no fornecimento dos produtos.	1
2. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC.	2
3. Fornecimento de produtos que não atendem as legislações vigentes.	3
4. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC.	4

12.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)



15% (quinze por cento)

12.4. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

12.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

12.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

12.7. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 ou SENAC nº. 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

12.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

12.8.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 12.7, "a";

12.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 12.7, "b", "c" e "d";

12.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

12.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 12.7, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 12.8, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 12.7, alínea "a".

12.11. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

12.12. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

12.14. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento

equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

12.15. Na hipótese prevista no item 12.14, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

12.16. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

13.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente ou a execução das atividades ligadas à Ata de Registro de Preço ou documento equivalente;

13.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

13.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

13.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

13.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

FL: 350 ✓
Ass: [assinatura]
SEDOC

13.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sesc.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sesc.com.br ou dpo@go.senac.br), nem 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

13.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

13.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

13.12. A Ata de Registro de Preço ou documento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

13.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

13.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

13.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

13.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

13.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

14. INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATO



SESC GOIÁS
Fl: 353
Ass: e
SEDOC

14.1. SESC CIDADANIA

Fiscal: Kássio Alex Ferreira

Matrícula: 12334

CPF: xxx.xxx.xxx-05

Cargo/função: Acessor Técnico III

Suplente: Evilácio Pedroso Maciel

Matrícula: 9136

CPF: xxx.xxx.xxx-91

Cargo/função: Assist. Administrativo II

Goiânia, 06 de junho de 2024.

ELABORADO POR:

DocuSigned by:

Marlon Marques Dias

7E9635CDB9634BB
Marlon Marques Dias

Assistente Técnico Administrativo da Seção de Programação e Controle

CPF: xxx.xxx.xxx-46 | Matrícula: 5773

APROVADO POR:

DocuSigned by:

Bruno Fernandes Ramos

3986A24189A248E
Bruno Fernandes Ramos

Líder de Seção de Programação e Controle

CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

DocuSigned by:

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

1EE903DF98DF4A4
Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Gerente de Programação e Controle de Recursos

CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336

EM BRANCO